



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Ciências da Saúde/ UFRB**

**EDITAL N.º 03/2013
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA NO PROGRAMA DE MOBILIDADE
ESTUDANTIL**

O Centro de Ciências da Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução N.º. 006/2008 e na Resolução N.º. 034/2013, expedidas pelo Presidente do Conselho Acadêmico da UFRB, Prof. Paulo Gabriel Soledade Nacif, que trata da instituição do Programa de Mobilidade Estudantil da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e de acordo com as normas do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica e do Convênio entre a Andifes e o Banco Santander (Brasil) S/A para apoiar o Programa Andifes de Mobilidade Estudantil destinado a alunos de graduação, torna público que estarão abertas no período de 12 à 16 de dezembro de 2013, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Núcleo de Apoio Acadêmico do Centro de Ciências da Saúde/ UFRB, as inscrições de estudantes para concorrerem a 01 (uma) bolsa de Mobilidade Estudantil (convênio ANDIFES e o Banco SANTANDER – Brasil), para o 1º semestre letivo de 2014.

1. Dos requisitos para as inscrições:

1.1. As inscrições são reservadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

1.2. Poderão se candidatar os estudantes que cumprirem todos os requisitos abaixo:

1.2.1. Tenham concluído pelo menos vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem;

1.2.2. Tenham integralizado todos os componentes curriculares previstos para o primeiro e segundo semestres letivos do curso de origem;

1.2.3. Possuam, no máximo, uma (01) reprovação por período letivo;

1.2.4. Tenham escolhido IFES de destino localizada em Estado da Federação diferente do Estado onde está localizada a UFRB;

1.2.5. Não tenham sido contemplados em Programa de Mobilidade Nacional ou Internacional do Santander;

1.2.6. Tenham processo de solicitação de participação no Programa de Mobilidade Acadêmica da Andifes **aprovado** pelo Colegiado do seu curso para o 1º semestre letivo de 2014. Os procedimentos para abertura do processo de mobilidade estão disponíveis em <http://www.ufrb.edu.br/prograd/mobilidade-estudantil>

2. Das inscrições:

2.1. No ato da inscrição os estudantes, presencialmente no Núcleo de Apoio à Gestão Acadêmica, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Carta com a exposição de motivos do estudante, na qual ele apresenta a relevância em participar do Programa de Mobilidade para sua vida acadêmica. A exposição da justificativa e objetivos deverá ser sucinta, com no máximo 2 (duas) laudas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5;
- d) Cópia do Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação no qual está matriculado, referente à solicitação de afastamento para cursar componentes curriculares em outra Instituição de Ensino Superior, constante no processo de mobilidade.

3. Da seleção:

3.1. A seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em duas etapas:

- I. Homologação das inscrições;
- II. Análise da Carta de exposição de motivos e dos demais documentos.

4. Da bolsa:

- 4.1. Será oferecida 01 (uma) bolsa para mobilidade do estudante selecionado;
- 4.2. O valor total da bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada;

5. Do resultado:

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado no Centro de Ciências da Saúde;
- 5.2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o período letivo do candidato, ou seja, aquele que estiver em período mais avançado terá preferência, persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o maior escore com base no histórico escolar;
- 5.3. O pedido de mobilidade do discente selecionado será submetido a aceitação da Instituição receptora que poderá deferir ou indeferir.
 - 5.3.1. Perderá o direito a bolsa o candidato selecionado nesta Instituição que tenha o seu pedido de mobilidade estudantil indeferido pela Instituição receptora ou que a carta de aceite não

chegue na UFRB em tempo hábil, conforme prazo estabelecido pela Andifes para encaminhamento dos dados.

6. Dos recursos:

6.1. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado da seleção.

7. Das disposições gerais:

7.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação;

7.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, nas Resoluções CONAC 006/2008 e 034/2013, no Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB, no Convênio entre a Andifes e o Banco Santander (Brasil) S/A para apoiar o Programa Andifes de Mobilidade Estudantil destinado a alunos de graduação e no convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior visando ao programa de mobilidade acadêmica, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

7.3. O estudante antes de optar por uma IFES, deverá observar o calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2014 da instituição escolhida e o calendário acadêmico da UFRB, para evitar prejuízos acadêmicos;

7.4. A lista das IFES conveniadas está disponível no sítio da Pró-Reitoria de Graduação da UFRB;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Ciências da Saúde.

Santo Antônio de Jesus - BA, 11 de dezembro de 2013.

Luiz Antônio Fávero Filho
Diretor do Centro de Ciências da Saúde